

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.373 /

**“SUSPENDE OS PROCEDIMENTOS QUE
ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação das despesas para a execução do
exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir de 1º de outubro
de 2017, por qualquer órgão da Administração Direta, os procedimentos abaixo
enumerados:

I - aquisição de equipamentos e material
permanente, sendo que consertos e reparos dos já existentes só serão autorizados
após constatação de sua necessidade absoluta e imediata;

II - aquisições de serviços e de materiais diversos,
exceto:

a) os medicamentos, em caráter exclusivo para
repor estoque padrão;

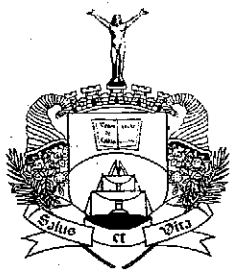
b) alimentos em geral;

c) combustíveis, peças e pneus para reposição na
frota de veículos;

III - adiantamentos de numerários para viagens,
participação em cursos e realização de eventos, exceto se autorizado pelo Secretário
Municipal de Governo;

IV - qualquer tipo de contratação para realização
de projetos, obras ou serviços de engenharia, mesmo que o valor não atinja o de
licitação.

§ 1º. Os procedimentos, descritos acima ou não,
que, ocasionalmente, necessitem de contratação para atender o interesse público



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.373 - fl. 02 /

somente poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Não são atingidas pela presente determinação todas as aquisições que tiverem como fonte financeira recursos considerados vinculados, desde que haja saldo financeiro disponível.

Art. 2º. Os processos de compras e/ou serviços já em andamento até a presente data serão reavaliados pelas Secretarias Municipais de Governo, Controle Interno, Fazenda e Administração e Gestão de Pessoas que, comprovando a urgência no atendimento, dará prosseguimento normal aos mesmos.

Parágrafo único. Somente serão autorizados novos adiantamentos por motivo de viagem de caráter urgente e inadiável e os de uso da Funerária Municipal, do Serviço de Ambulâncias, para os Tratamentos Fora do Domicílio, e atendimento emergencial prestado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro do corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CELSO DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO OLIVEIRA MOISÉS

Secretário Municipal de Controle Interno

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

e Gestão de Pessoas

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.530, de 28 / 09 /2017.